



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-47

36

MENSAGEM Nº 025

DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

Referido projeto para abertura de crédito será destinado à utilização dos recursos do FUNDEB para pagamento de encargos sociais dos servidores da educação

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM - 47

⁰³⁶
PROJETO DE LEI Nº 025 - DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à utilização dos recursos do FUNDEB para pagamento de encargos sociais dos servidores da educação, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Educação	
Ensino Fundamental	
02.07.01 12.361.0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 02 – Transf. Estadual	R\$- 900.000,00
Ensino Infantil	
02.07.01 12.355.0007 2.036 – Gestão do Ensino Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 02 – Transf. Estadual	<u>R\$-100.000,00</u>
Total.....	R\$-1.000.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Educação	
Ensino Fundamental	
02.07.01 12.361.0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 01 – Tesouro	<u>R\$-1.000.000,00</u>
Total.....	R\$-1.000.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal